

Lei nº 113, de 16 de julho de 1953.

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair um empréstimo interno de der\$ 1.000.000,00 -

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair com a Fábrica de Tecidos Nossa Senhora Mãe dos Homens um empréstimo interno de der\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à finalidade constante desta lei.

Artigo 2º - Para realização desse empréstimo será emitida uma promissória, a um ano de prazo, nominal ou ao portador, conforme deliberação da credora, acrescida do juro anual de 12% (doze por cento).

Artigo 3º - O produto do empréstimo será aplicado, como adiantamento, nos serviços das novas redes de água e esgoto da cidade, enquanto se processa a suplementação da verba concedida pelo Estado para essas obras.

Artigo 4º - Em garantia desse empréstimo são dados todos os impostos de indústrias e profissões, territorial urbano e taxa de conservação de estradas municipais, que forem devidos pela Fábrica de Tecidos Nossa Senhora Mãe dos Homens nos exercícios vindouros, e a totalidade do imposto predial urbano nos exercícios futuros.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de julho de 1953.

Platônio Dias Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de julho de 1953.
Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.